DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 3508/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/1084/2023
PROTOCOLO	: 2226924
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA (ATO CONVOCATÓRIO N. 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTROLE PRÉVIO – PREGÃO – LICITAÇÃO CANCELADA - PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO - RECOMENDAÇÃO

Trata-se de **Controle Prévio** em relação ao **Pregão Presencial n.º 7/2023**, do **Município de Antônio João/MS**, tendo como objeto o registro de preços para aquisição de combustível tipo gasolina comum e óleo diesel comum, para atender a demanda da frota de veículos, máquinas e equipamentos, no valor estimado de **R$ 2.275.259,00** (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais).

A Divisão de Fiscalização constatou irregularidades no certame, sugerindo a concessão de medida cautelar para corrigir as falhas (peça 12).

Este Relator concedeu a medida cautelar para suspensão do certame, conforme se verifica à peça 13.

O jurisdicionado, inicialmente, defendeu o procedimento licitatório (peça 19) e, posteriormente, após a manifestação da Divisão Especializada (peça 22), informou o cancelamento do pregão, a fim de corrigir as irregularidades apontadas (peças 28-29).

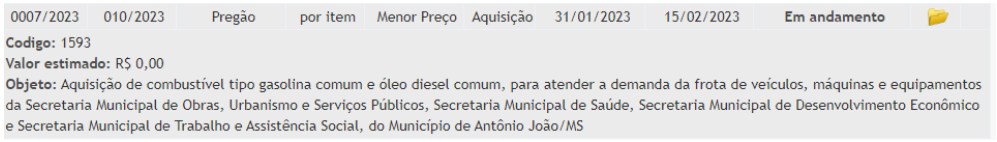
O Ministério Público de Contas opinou pelo arquivamento deste processo, pela perda do objeto, tecendo recomendações ao gestor (peça 31).

É o Relatório. Passo à Decisão.

O processo de Controle Prévio tem a finalidade preventiva de corrigir irregularidades nos atos preparatórios e no edital licitatório. Considerando que durante seu exame foi **cancelada a licitação**, conforme comprovante de cópia do diário (peça n. 29), o caminho natural deste processo é o **arquivamento**, considerando a perda do objeto.

Essa também é a posição do Ministério Público de Contas, que destacou, ainda, que no portal de transparência do Município ainda não constava a informação de cancelado no procedimento licitatório disponibilizado, opinando pela recomendação para que o jurisdicionado atualize as informações constantes no site da transparência.

No caso, em consulta, na data de 07/08/2023, ao sítio eletrônico (https://web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_antonio_joao), verifica-se que a situação ainda não foi atualizada:


0007/2023 010/2023 Pregão por item Menor Preço Aquisição 31/01/2023 15/02/2023 **Em andamento**

Codigo: 1593
Valor estimado: R$ 0,00
Objeto: Aquisição de combustível tipo gasolina comum e óleo diesel comum, para atender a demanda da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, do Município de Antônio João/MS

Portanto, acompanha-se a opinião do Ministério Publico para recomendar ao Gestor que proceda a atualização do portal de transparência, inclusive.

DISPOSITIVO

Diante disso, acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

I – **PELO ARQUIVAMENTO** destes autos, em razão da perda de objeto, conforme art. 152, II, do Regimento Interno (Resolução TCE/MS n.º 98/2018);

II – **PELA REMESSA** dos autos à Gerência de Controle Institucional para **INTIMAÇÃO** do resultado deste julgamento ao interessado, bem como do teor do parecer do Ministério Público de Contas de fls. 193/195, para que o mesmo determine ao setor competente da Secretaria Municipal a observação das recomendações feitas, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

Campo Grande/MS, 07 de agosto de 2023.

CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA